nais com aptidões para desempenhar as respectivas funções.

§ 2º:- O requisito para preenchimento do emprego é o registro do Conselho Regional de Contabilidade, com autorização para assinatura e responsabilidade por balanços e demais documentos contábeis.

ARTIGO 2º:- São Funções do Contador da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, responsabilidade técnica por balanços, balancetes, demontrativos contábeis, licitações, compras, controle de contas bancárias, estoques, entrada e saída de materiais, e outras atividades determinadas pela Diretoria.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um (09.08.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 525, De 09 DE AGOSTO DE 1.991

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar, por doação, ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo - CONDERG- o veículo que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa

Vista autorizado a alienar, pro doação, ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo-CONDERG- Pessoa Jurídica de direito Público, cujos Estatutos estão Registrados sob o nº 8612 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - 1º Cartório de Notas, CGC/MF nº 52.356.168/0001-64, com séde em São João da Boa Vista, um veículo Marca Volkswagen, ano 1979, cor branca, álcool Certificado de Propriedade nº 117.822.336, expedido pela Delpol local, Chassi nº BJ-940296, havido do Governo do Estado de São Paulo conforme Resolução nº SG-11 de 31/03/90, publicado no DOE de 1º de fevereiro de 1.990.

ARTIGO 2º:- Fica atribuído ao veículo descrito no artigo anterior o valor de Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme laudo elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 993, de 20/05/1991.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de mil nvoecentos e noventa e um (09.08.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 526, DE 09 DE AGOSTO DE 1.991

"Altera de 03 para 08 o número de vagas do emprego de Monitor de Esportes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-